



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a aquisição de Pastas com laminação em verniz para atender às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A compra de Pastas com laminação em verniz se faz necessária para atendimento das atividades relacionadas aos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Três Corações/MG;

2.2. Tais atividades referem-se às direcionadas aos trabalhos de palestras, cursos, treinamentos e demais em geral realizadas internamente por esta Casa Legislativa através da Escola do Legislativo "Historiador Benefredo de Sousa" e também pelo setor Legislativo;

3. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	OBJETO	QTD	UNID
01	Pastas com laminação e verniz local 31 x 44 cm, 4 x 0 cores, tinta Escala em papel triplex 250g, CTP incluso. Corte / vinculo.	1.000	Und.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

4.1. A empresa fornecedora, após recebimento da Autorização Fornecimento (A.F.) emitida pela autoridade competente:

4.1.1. Para apresentação de provas/arte final até 2 (dois) dias úteis após recebimento da A.F. devidamente autorizada e assinada pela autoridade competente;

4.1.2. Os prazos máximos para confecção/acabamento e entrega, após recebimento da A.F., deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da aprovação das provas/arte final.

4.2. Os prazos mencionados acima poderão ser negociados entre a Câmara Municipal de Três Corações/MG e a empresa fornecedora, considerando a relação entre o aumento do volume da demanda e o prazo necessário para execução e entrega, desde que formalmente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Três Corações/MG.

4.2.1. As questões pertinentes a imagens, artes finais, provas e/ou fotolitos serão acompanhadas por servidor indicado pela Câmara Municipal de Três Corações/MG até aprovação para impressão definitiva.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

4.2.1.1. A empresa fornecedora deverá permitir o acesso do servidor designado às suas dependências durante a execução dos serviços, a qualquer tempo, caso haja necessidade de supervisão ou acompanhamento in loco.

4.3. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento do material, devendo eles serem compatíveis e de acordo com a descrição mencionada no item 1. do presente instrumento, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, bem como pela segurança de seus empregados quando da respectiva entrega;

4.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas;

4.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material solicitado nos termos da legislação vigente.

4.6. Orientar-se pelas normas administrativas da Câmara Municipal de Três Corações/MG pertinentes à realização do objeto.

4.7. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Três Corações/MG a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.

4.8. Garantir os serviços nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

4.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à Câmara Municipal de Três Corações/MG.

4.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de matéria prima empregadas.

4.11. Responsabilizar-se pela execução e entrega do material nos prazos determinados.

4.12. Executar os serviços de manuseio, empacotamento, envelopamento ou encaixotamento de forma a não danificar quaisquer dos materiais solicitados;

4.13. Todos os materiais deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal de Três Corações/MG, no horário compreendido entre 12h30 e 17h30, de segunda à sexta feira;

5. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, através da Comissão de Recebimento, designada pela Portaria Nº 2/2022, em conjunto com o Setor de Comunicação Social, terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pela Empresa fornecedora.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

6.1. A CMTC/MG obriga-se a:

6.1.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento (A.F.) devidamente assinadas pela autoridade competente.

6.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, através de servidor especialmente designado;

6.1.5. Caberá ao representante rejeitar, total ou parcialmente o recebimento, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.

6.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.1.7. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução do objeto, sempre que necessário;

6.2. A CMTC/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da CMTC/MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior, desde que a documentação pertinente e as respectivas CNDs encontrem-se em dia.

7.2. O faturamento deverá vir acompanhado:

a) do comprovante do fornecimento;

b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;

c) da autorização devidamente assinada pela Diretoria Geral da CMTC/MG;

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS; Prova de Regularidade junto à Receita Federal (Dívida Ativa da União) e Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), todas as certidões com a validade em vigência.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Empresa Fornecedora, sem justificativa aceita pela CMTC/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

9. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

9.1. Estima-se o valor médio do objeto desta aquisição em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

9.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no descritivo abaixo:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte do Recurso
28	01.01.02-3390.30.00-01.031.0052-2.009	100.99

Três Corações/MG, 30 de agosto de 2022.

JORGE VITOR DA COSTA
DIRETOR GERAL